

COMITÊ DE FINANCIAMENTO E GARANTIA DAS EXPORTAÇÕES - COFIG
ATA DA 111ª REUNIÃO ORDINÁRIA
18.12.2013

Para efeitos da Lei de Acesso à Informação - LAI (Lei nº 12.527/2011), o acesso à presente Ata é público, ressalvadas as informações classificadas como reservadas, com base no inciso II do art. 23 da referida Lei, bem como as hipóteses de sigilo conforme inciso I do art. 6º do Decreto nº 7.724/2012, especialmente o sigilo comercial.

Às dez horas do dia dezoito de dezembro de dois mil e treze, na sala de reuniões da Secretaria Executiva do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, na Esplanada dos Ministérios, Bloco J, 8º andar - sala 801, em Brasília (DF), foi realizada a 111ª Reunião Ordinária do Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações - COFIG, sob a presidência do Sr. Ricardo Schaefer, Secretário Executivo do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e Presidente do COFIG, com a participação dos seguintes Membros: Embaixador Carlos Márcio Bicalho Cozendey, representante titular do Ministério da Fazenda e Secretário Executivo do COFIG; Embaixador Hadil Fontes da Rocha Vianna, representante titular do Ministério das Relações Exteriores; Sr. João Guilherme Rocha Machado, representante titular, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; Sra. Sheila Ribeiro Ferreira, representante titular da Casa Civil da Presidência da República. Também estiveram presentes a Sra. Giuliana Magalhães Rigoni Grabois, representante suplente do Ministério do Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior - MDIC; o Sr. Rodrigo Toledo Cabral Cota, representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do COFIG; e a Sra. Marcela Santos de Carvalho, representante suplente do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Como convidados participaram da reunião o Sr. André Alvim de Paula Rizzo, representando a Secretaria Executiva da CAMEX; o Sr. Carlos Frederico Braz de Souza, representando o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES; o Sr. Claudinei Martins, representando o Banco do Brasil S.A.; e o Sr. Fernando Vitor dos Santos Sawczuk, representando a Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação S.A. - SBCE. Como assessores, estiveram presentes o Sr. Daniel Anselmo Marechal e a Sras. Daniela Ferreira de Matos e Raquel Rezende Abdala (CAMEX/SE); o Sr. Alexandro Mairink Hoffman (MDIC/SE); o Sr. Fabio C. Pain e a Sra. Gabriela Pantoja (MDIC/SCS); o Sr. Ricardo Fernandes Paixão e a Sra. Ana Junqueira Pessoa (MDIC/SECEX); os Srs. Raimundo José Rodrigues da Silva e José Eduardo Evangelista de Ávila, e a Sra. Maria Aparecida Leandro Ferreira (MF/SAIN); os Srs. Julio de Oliveira e Cristiano Berbert (MRE/DVIN); o Sr. Daniel Ferreira Magrini e a Sra. Renata Negrelly Nogueira (MRE/CGDECAS); o Sr. Fabio Marville Bueno (MP/SEAIN); os Srs. Guilherme Arcanjo Battisti e Renato S. Fernandes (Banco do Brasil S.A.). Verificada a existência de *quorum*, o Sr. Ricardo Schaefer, Presidente do COFIG, deu início à reunião, que tinha como objetivo deliberar sobre a seguinte pauta:

MÓDULO I - ASSUNTOS GERAIS

1) Para Deliberação

1.1) Ata da 110ª Reunião Ordinária do COFIG, realizada em 31.10.2013.

1.2) COFIG: Calendário de Reuniões Ordinárias para 2014 - Proposta

2) Para Conhecimento

2.1) FGE: Relatório Risco-País: Argentina

- 2.2) PROEX: Execução Orçamentária - Dezembro/2013.
 - 2.3) COFIG: Relatórios Mensais - PROEX e FGE.
 - 2.4) SCE/FGE: Alterações da Nota Técnica Atuarial
 - 2.5) COFIG: Benin - Projeto de construção da estrada Kétou-Savè
 - 2.6) COFIG: Grupo Técnico Brasil//Cuba - Relato
 - 2.7) COFIG: Memorando de Entendimentos Brasil/Angola - Hidrelétrica de Laúca - Relato
 - 2.8) SCE/FGE: Arábia Saudita - Embraer S.A. // [REDACTED] - Relato
 - 2.9) PROEX: Estados Unidos da América - Embraer S.A para [REDACTED] - Dispendio de Equalização
 - 2.10) COFIG: Moçambique - Fundo Nacala.
 - 2.11) FGE/SCE: Peru - Central Hidroelétrica de Chaglla - Consulta Extraordinária
 - 2.12) COFIG: Alteração do representante suplente do MDIC no Comitê
- MÓDULO II - OPERAÇÕES - DELIBERAÇÕES (itens 3 a 5)**

O Presidente do COFIG iniciou os trabalhos com o **MÓDULO I - ASSUNTOS GERAIS**, submetendo à apreciação dos Membros do Comitê o item **1. Para Deliberação**. Subitem **1.1 - Ata da 110ª Reunião Ordinária do COFIG, realizada em 31.10.2013. Decisão do COFIG: Aprovou a Ata da 110ª Reunião Ordinária, realizada em 31.10.2013.** Subitem **1.2 - COFIG: Calendário de Reuniões Ordinárias para 2014 - Proposta.** O representante titular do Ministério da Fazenda e Secretário Executivo do COFIG, Embaixador Carlos Márcio Bicalho Cozendey, apresentou proposta de calendário das Reuniões Ordinárias do Comitê, bem como do Grupo de Assessoramento Técnico - GAT, para 2014. Aquele representante esclareceu que, à exceção de junho e dezembro, em função do feriado de *Corpus Christi* e do jogo do Brasil na Copa do Mundo e das festas de final de ano, as reuniões do Comitê foram programadas para a última quarta-feira do mês e as reuniões do GAT para a sexta-feira anterior, mantendo-se o mesmo critério de anos anteriores. **Decisão do COFIG: Aprovou a proposta de calendário de reuniões para o exercício de 2014, apresentada pela Secretaria-Executiva do Comitê.** Item **2 - Para Conhecimento.** Subitem **2.1 - Relatório Risco-País: Argentina. (LAI: [REDACTED]).** O Relatório Risco-País da Argentina foi apresentado pelo representante da Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação S.A. - SBCE, Sr. Fernando Vitor dos Santos Sawczuk. **COFIG: Tomou conhecimento do Relatório Risco-País apresentado pela SBCE.** Subitem **2.2 - Execução Orçamentária - Dezembro/2013.** O representante da Secretaria do Tesouro Nacional - STN apresentou planilhas de Execução Orçamentária do PROEX referente ao ano de 2013 e "Restos a Pagar 2011 e 2012", elaboradas pelo Banco do Brasil S.A. Em relação à Fonte 160 (Financiamento), posição em 12.12.2013, informou que, do valor inscrito em "Restos a Pagar de 2011 e 2012" (R\$ 1,3 bilhão), foram utilizados o valor de R\$ 308,5 milhões, restando o valor disponível de R\$ 1,0 bilhão. Com relação ao exercício de 2013, registrou que, da dotação aprovada (R\$ 1,5 bilhão), foram utilizados o valor de R\$ 613,0 milhões. Os compromissos efetivos (Registros de Crédito - RC) e potenciais (Cartas de Intenção - CI) da Fonte 160 atingiam o montante de R\$ 887,0 milhões, que deduzidos do valor disponível para a modalidade resultam em disponibilidade orçamentária de R\$ 85,4 milhões. Se considerada a operação COFIG 734 (item 5 da pauta da presente reunião), o orçamento ficaria negativo em R\$ 13,4 milhões. No que tange a Fonte 144 (Equalização de Taxas de Juros), posição em 06.12.2013, informou que, do valor inscrito em "Restos a Pagar de 2011" (R\$ 603,0 milhões), foram utilizados R\$ 47,1 milhões, restando uma disponibilidade de R\$ 555,9 milhões. Acerca do valor inscrito em "Restos a

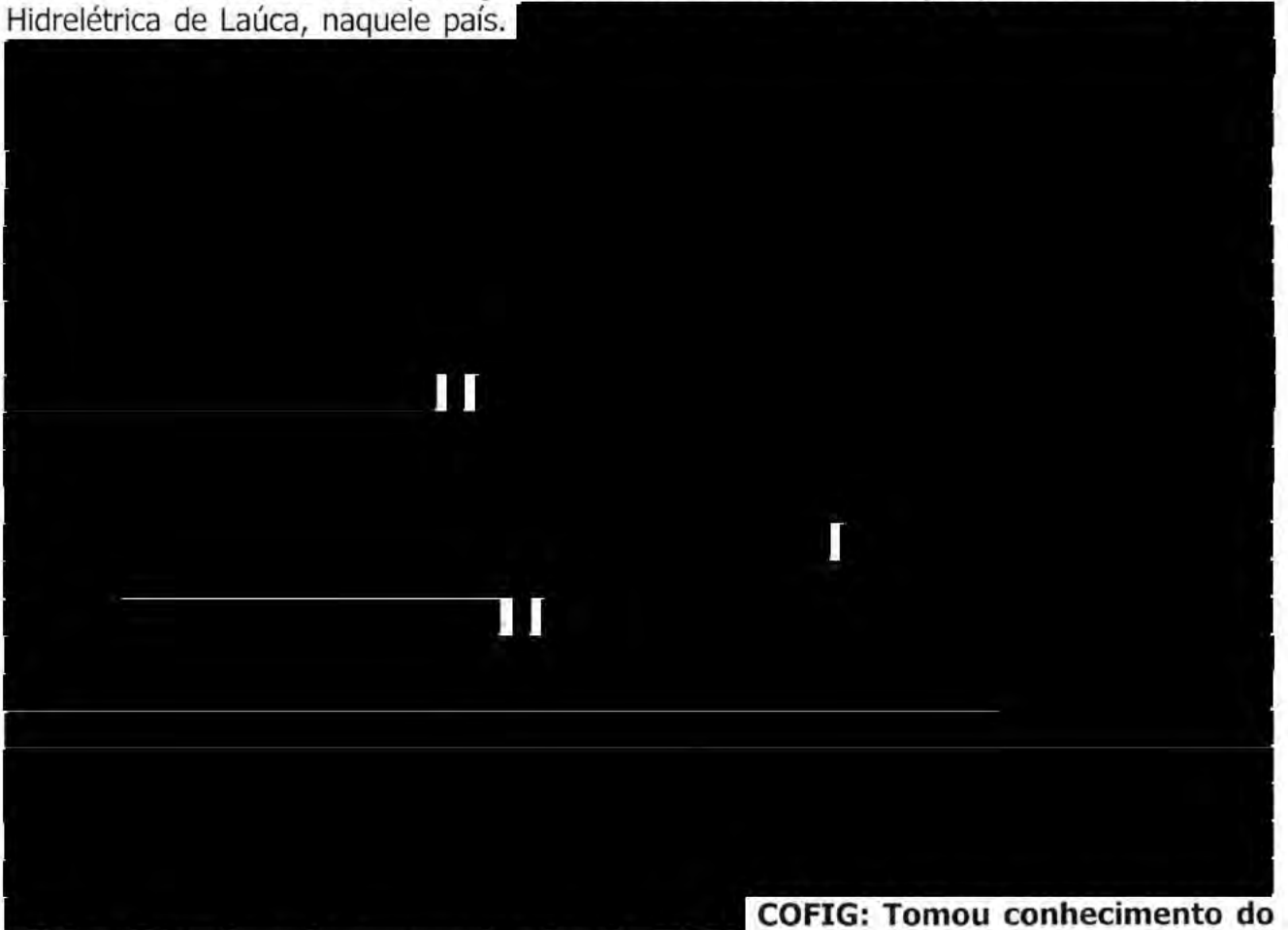
Pagar de 2012" (R\$ 712,7 milhões), foram utilizados R\$ 359,3 milhões, restando uma disponibilidade de R\$ 353,4 milhões. Quanto ao orçamento referente ao exercício de 2013, registrou que, da dotação aprovada (R\$ 1,0 bilhão) foram utilizados o valor de R\$ 165,0 milhões, restando o valor disponível de R\$ 835,0 milhões. Os compromissos efetivos (RC) e potenciais (Cartas de Credenciamento - CC) atingiam o montante de R\$ 475,0 milhões, que somados aos compromissos referentes às operações constantes da pauta da presente reunião (R\$ 128,1 milhões) e deduzidas da disponibilidade orçamentária, resultam em disponibilidade final de R\$ 231,8 milhões. **COFIG: Tomou conhecimento das informações apresentadas pela STN e pelo Banco do Brasil S.A., relativas à execução orçamentária do PROEX em dezembro de 2013.** Subitem 2.3 - **Relatórios Mensais - PROEX e FGE.** O representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria Executiva do COFIG informou que, em 12, 16 e 18.12.2013, aquela Secretaria encaminhou os relatórios elaborados pela SBCE, BNDES e Banco do Brasil S.A. sobre o desempenho do FGE e do PROEX, respectivamente, conforme orientação do Comitê em sua 101ª Reunião Ordinária, realizada em 31.01.2013. **COFIG: Tomou conhecimento das informações apresentadas pela Secretaria Executiva do COFIG sobre o encaminhamento aos membros do Comitê, em 12, 16 e 18.12.2013, dos relatórios mensais do PROEX e do FGE.** Subitem 2.4 - **SCE/FGE: Alteração da Nota Técnica Atuarial.** O representante titular do Ministério da Fazenda e Secretário Executivo do COFIG relatou que a CAMEX, por ocasião de sua 96ª Reunião, realizada em 16.07.2013, concedeu alçada ao Comitê para aprovar alterações na Nota Técnica Atuarial - NTA do Fundo de Garantia à Exportação - FGE, desde que tais alterações não impliquem mudanças de metodologia ou de coeficiente de cálculo do preço do Seguro de Crédito à Exportação - SCE. Naquela oportunidade, a CAMEX recomendou que o COFIG encaminhe semestralmente a lista de alterações promovidas na NTA para avaliação e referendo do conselho de Ministros. Aquele representante lembrou que tal alçada foi delegada pelo Comitê ao Ministério da Fazenda/SAIN, em sua 107ª Reunião Ordinária, de 06.08.2013. Por esta razão aquele representante apresentou Nota Técnica, elaborada pela Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação S.A. - SBCE, para conhecimento do Comitê e posterior encaminhamento à CAMEX, onde são elencadas as alterações, promovidas na Nota Técnica Atuarial do FGE, desde a sua aprovação pelo Conselho de Ministros em sua 93ª Reunião, realizada em 05.02.2013, bem como a própria NTA já devidamente atualizada. Segundo aquele representante, as principais alterações são as seguintes: a) Prêmio *as drawn* financiado e taxa mínima de juros a ser aplicada: foi contemplada na NTA a possibilidade de financiamento do prêmio *as drawn* (ou seja, com múltiplos desembolsos, cuja metodologia de cálculo é similar ao cálculo do prêmio pago à vista ao FGE e financiado pelo BNDES ao importador; b) Transações de micro, pequenas e médias empresas (MPME): foi retirado da NTA aprovada pela CAMEX o cálculo de litígio em operações de MPME, resultando em mudanças na metodologia de cálculo das operações pós-embarque, e alterado o prazo de caracterização de sinistro de operações de 150 dias para 90 dias; c) Calculadora de *minimum premium rates* do *MD-Package*: o Anexo 12 foi atualizado, de forma a detalhar a precificação de cobertura do SCE pelo modelo *MD-Package*, e inseridas as telas referentes à calculadora vigente, bem como o detalhamento de cada parâmetro envolvido no modelo; d) Precificação de transações em países de categoria zero na OCDE: incluído o Anexo 15, referente a metodologia de precificação das operações envolvendo países *category zero* (0/7) na classificação da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE; e) Ata da 102ª Reunião Ordinária do COFIG: incluída, como Anexo 16 da NTA, a ata da 102ª Reunião Ordinária do COFIG, realizada em 27.02.2013, que registra a aprovação pela CAMEX da metodologia de precificação *MD-Package* em substituição ao modelo *Knaepen Package* até então vigente; f) Direcionamento/orientações da SAIN:

incluído o Anexo 17, que trata de orientações da SAIN/MF sobre: i) valor do prêmio ao ano, constante dos relatórios elaborados pela SBCE; ii) validação do processo de checagem do prêmio e Nota Técnica sobre países categoria zero; iii) retirada da adimplência com o Clube de Paris como condição para aplicação de desconto; iv) melhorias no fator de mitigação de risco; v) metodologias de aplicação de desconto; e vi) limites de exposição para países africanos e Argentina; g) Ata da 96ª Reunião do Conselho de Ministros da CAMEX: incluída a ata da 96ª Reunião do Conselho de Ministros da CAMEX, realizada em 17.07.2013, que trata da aprovação da Nota Técnica Atuarial referente ao subteto de limite de exposição para a Argentina, baseado na atual regra para obtenção de limites de exposição do FGE, previamente aprovada pela CAMEX (Anexo 18); e h) Melhorias na aplicação de mitigadores de risco: incluído, também, na NTA, o Anexo 19, que apresenta algumas melhorias implementadas na aplicação de mitigadores de risco, como a utilização de mitigador de risco do comprador e mitigador de financiamento em moeda local. **COFIG: Tomou conhecimento das alterações promovidas pelo Ministério da Fazenda/SAIN na Nota Técnica Atuarial do FGE, e recomendou o seu encaminhamento ao Conselho de Ministros da CAMEX para conhecimento e referendo.** Subitem 2.5 - **COFIG: Benin - Projeto de construção da estrada Ketou-Savè.** A representante suplente do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC, Sra. Giuliana Magalhães Rigoni Grabois, apresentou correspondência enviada pelo Sr. Presidente do Benin ao Ministro do MDIC agradecendo a concessão do empréstimo concessional para a construção da rodovia Kétou-Savè naquele país e solicitando, o mais rápido possível, a minuta do acordo de empréstimo, com objetivo de desencadear os procedimentos internos, de aprovação junto à Assembléia Nacional do Benin, com objetivo de colher o aval daquela casa legislativa. Aquela representante comunicou, ainda, que o MDIC vai encaminhar resposta ao Presidente do Benin, informando as providências em andamento. **COFIG: Tomou conhecimento da correspondência enviada pelo Sr. Presidente da República do Benin ao MDIC.** Subitem 2.6 - **Grupo Técnico Brasil//Cuba - Relato.**

(LAI: [REDACTED]) A representante suplente do MDIC efetuou relato sobre a IX Reunião do Grupo Técnico Brasil-Cuba, realizada nos dias 18 e 19.11.2013, em Brasília (DF), e distribuiu cópia da ata da referida reunião, classificada como documento secreto. Segundo aquela representante, além de temas referentes a cooperação técnica e investimentos, foram discutidos os seguintes pleitos apresentados pelo Governo cubano: a) financiamento para o Projeto da Zona de Apoio Logístico, localizada no Porto de Mariel, no valor de US\$ 290 milhões de exportações brasileiras; b) crédito adicional de US\$ 50 milhões para a linha de financiamento de alimentos, com recursos do PROEX; e c) crédito no valor de US\$ 23 milhões para aquisição de café verde, nas mesmas condições da linha de alimentos. Aquela representante informou que os pleitos serão apresentados na reunião da CAMEX, prevista para esta data (18.12.2013). **COFIG: Tomou conhecimento do relato efetuado pela representante do MDIC, e recomendou à Presidência do Comitê que eleve à CAMEX as seguintes sugestões sobre os pleitos efetuados por Cuba, envolvendo recursos dos programas oficiais de crédito brasileiros: a) aprovar o mérito do financiamento para o Projeto da Zona de Apoio Logístico, localizada no Porto de Mariel, no valor de US\$ 290 milhões de exportações brasileiras e aprofundar as negociações sobre as garantias admitidas para a concessão do financiamento; b) recomendar a prévia utilização do saldo existente para a linha de alimentos no PROEX/Financiamento, bem como os novos créditos que decorrerem dos retornos pelo repagamento da dívida e prorrogar para 2014 eventual discussão sobre a concessão de crédito adicional de US\$ 50 milhões, caso necessário; e c) conceder 50% do valor solicitado (50% de US\$ 23 milhões) para aquisição de**



café verde, condicionada à compra exclusivamente da produção de cooperativas de agricultura familiar. Subitem **2.7 - COFIG: Memorando de Entendimentos Brasil/Angola - Hidrelétrica de Laúca - Relato.** *(LAI: Informações reservadas, com base no inciso II do art. 23 da Lei nº 12.527, de 18.11.2011).* A representante suplente do MDIC efetuou relato sobre as negociações entre delegações do Brasil, chefiada pelo Secretário Executivo da CAMEX, Sr. André Alvin de Paula Rizzo, e de Angola, chefiada pela Diretora Nacional da Unidade de Gestão da Dívida Pública do Ministério das Finanças, Sra. Angélica Paquete, ocorridas entre 25 e 29.11.2013, em Brasília, e em 09.12.2013, por intermédio de teleconferência. Segundo aquela representante, tais negociações versaram exclusivamente sobre o financiamento de exportações brasileiras de bens e serviços para a construção da Hidrelétrica de Laúca, naquele país.



COFIG: Tomou conhecimento do relato efetuado pela representante do MDIC sobre as negociações bilaterais entre o Governo brasileiro e o Governo de Angola para a construção da Hidrelétrica de Laúca, naquele país, ocorridas em novembro e dezembro de 2013. Subitem **2.8 - SCE/FGE: Arábia Saudita - Embraer S.A. // National Air Services (NAS) - Relato.** *(LAI: Informações sujeitas a sigilo comercial, nos termos da legislação em vigor (Inciso I do art. 6º do Decreto nº 7.724, de 16.02.2012), com exceção do país, pleito e exportador).* O representante da SBCE, Sr. Fernando Vitor dos Santos Sawczuk, efetuou relato sobre a ameaça de sinistro da operação de financiamento de [redacted] aeronaves da Embraer S.A. para a [redacted] [redacted] na Arábia Saudita, com financiamento do Natixis (banco francês) e garantia do Seguro de Crédito à Exportação - SCE, ao amparo do Fundo de Garantia à Exportação - FGE. Informou que, recebida a Declaração de Sinistro encaminhada pelo Natixis (segurado) em novembro/2013, a Seguradora orientou o banco a executar as contra garantias previstas no Certificado de Garantia do SCE/FGE. Tomada tal providência, os garantidores efetuaram o pagamento dos valores em aberto, evitando, assim, a caracterização do sinistro. O representante da SBCE

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

registrou que a estrutura de contra garantia prevista no Certificado se mostrou um importante instrumento de mitigação do risco de crédito. Não fosse pela existência desse mecanismo e das regras estabelecidas pelo Entendimento Setorial Aeronáutico, da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE, provavelmente, a operação teria sinistrado. Aquele representante informou, ainda, que a [REDACTED] enfrenta dificuldades e já havia manifestado o interesse de alienar as aeronaves adquiridas junto à Embraer, em função de mudança do modelo de negócio. Essas aeronaves da Embraer não atenderiam o perfil técnico necessário às operações do novo modelo de negócio, que seria focado na aviação executiva. Em janeiro de 2014, haverá assembleia dos cotistas da [REDACTED] ocasião em que deverão decidir se permanecerão apoiando a empresa, através de novos aportes de capital, ou irão simplesmente desistir do negócio. Embora a operação tenha uma estrutura de garantias que se mostrou eficaz, a SBCE acredita que a melhor solução para os envolvidos, sobretudo o FGE, seria a recomercialização das aeronaves, e a Embraer teria papel fundamental nesse processo de recomercialização, auxiliando o Garantidor a evitar o *default* da operação. Nesse sentido, a SBCE já solicitou ao Natixis que apresente os relatórios de inspeção técnica das aeronaves, bem como os respectivos certificados de aeronavegabilidade. Após a avaliação desses documentos, o Garantidor poderá instruir o Financiador sobre a adoção de medidas corretivas, caso necessário, reduzindo potencialmente a probabilidade de perdas para o FGE, na hipótese de recomercialização. Finalizando, o representante da SBCE informou que o Comitê será informado oportunamente sobre os desdobramentos do tema. **COFIG: Tomou conhecimento do relato efetuado pelo representante da SBCE sobre as dificuldades que vem apresentando a operação de financiamento de duas aeronaves da Embraer S.A. para [REDACTED], que conta com a**

garantia do Seguro de Crédito à Exportação, ao amparo do FGE. Subitem 2.9 - PROEX: Estados Unidos da América - Embraer S.A para [REDACTED]

- Dispêndio de Equalização. (LAI: Informações sujeitas a sigilo comercial, nos termos da legislação em vigor (Inciso I do art. 6º do Decreto nº 7.724, de 16.02.2012), com exceção do país, pleito e exportador). O representante do Banco do Brasil S.A., Sr. Claudinei Martins, apresentou planilha de *spread* e dispêndios de equalização do PROEX, referente a [REDACTED] aeronaves da Embraer S.A. entregues à [REDACTED]; nos Estados Unidos da América, em 2013, totalizando US\$ 21,9 milhões de dispêndio cheio e US\$ 18,6 milhões de dispêndio reduzido. **COFIG: Tomou conhecimento do relato efetuado pelo Banco do Brasil S.A. sobre os *spreads* e os dispêndios de Equalização de Taxas de Juros do PROEX, referente a [REDACTED] aeronaves da Embraer S.A. entregues à [REDACTED]** Subitem 2.10 - **COFIG: Moçambique - Fundo**

Nacala. A representante suplente do MDIC informou ao Comitê sobre o recebimento de correspondência do Ministro da Agricultura de Moçambique, João Pacheco, àquele Ministério, solicitando o apoio financeiro no valor de US\$ 400 milhões para o projeto denominado "Fundo Nacala", dentro dos mecanismos de crédito soberano. Segundo o Ministro de Moçambique, o "Fundo Nacala" teria o objetivo de financiar iniciativas para o desenvolvimento agrário da savana moçambicana, mediante a transferência de tecnologias agrárias para instituições locais, além da criação de estruturas de investimento que visam mobilizar recursos financeiros e tecnológicos para incrementar a produção local de alimentos. O representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria Executiva do COFIG, Sr. Rodrigo Toledo Cabral Cota, informou que, atualmente, não há limite disponível no FGE para novas operações com risco soberano de Moçambique, uma vez que tal limite já teria sido tomado com a operação de Moamba Major. Aquele representante acrescentou que tal pleito poderia ser eventualmente analisado tendo como contra garantia recebíveis externos de Moçambique. Por sua vez, o representante do MRE,

Embaixador Hadil Fontes da Rocha Vianna, informou que tal empreendimento se reveste da mais alta prioridade para o país, e que o Brasil, do ponto de vista diplomático, tem o maior interesse em sua concretização, por ser importante, inclusive, para as empresas brasileiras que se encontram instaladas naquela região. **COFIG: Tomou conhecimento do relato efetuado pela representante do MDIC sobre a correspondência que lhe foi enviada pelo Governo de Moçambique àquele Ministério, sobre o pedido de financiamento para o "Fundo Nacala", e recomendou a realização de reunião específica do Comitê (extraordinária) para analisar o assunto.** Subitem 2.11 - **FGE/SCE: Peru - Central Hidroelétrica de Chaglla - Consulta Extraordinária.** O representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria Executiva do COFIG comunicou a aprovação, mediante consulta extraordinária ao Comitê, realizada em 12.12.2013, do pedido do Devedor - [REDACTED] - da prorrogação, para 31.03.2014, do prazo para apresentação do Certificado de Inexistência de Resíduos Arqueológicos (CIRA) e da Concessão Definitiva da Linha de Transmissão, sem que isso represente evento de inadimplemento, bem como da manutenção da cobertura do Certificado de Garantia nº 622-2011 do SCE/FGE para o desembolso no valor de US\$ 20.006.144,26, apresentado ao BNDES em 29.11.2013. Informou que o Comitê condicionou tal aprovação à decisão dos demais financiadores da operação em relação aos *waivers* solicitados, e que a cobertura do referido Certificado para novos desembolsos também foi condicionada à obtenção da CIRA e da Concessão Definitiva da Linha de Transmissão, pelo Devedor. Aquele representante esclareceu que a consulta extraordinária foi motivada pelo recebimento de Carta do BNDES endereçada ao Ministério da Fazenda/SAIN notificando o agravamento de risco da operação. Segundo aquele Banco, o Devedor explicou que o agravamento de risco decorre do descumprimento de prazo na obtenção do CIRA e da Concessão Definitiva da Linha de Transmissão, conforme estabelecido no cronograma de licenças. Tal descumprimento de prazo se deu em razão da descoberta de sítios arqueológicos no percurso onde será construída a Linha de Transmissão. Por sua vez, o representante do BNDES, Sr. Carlos Frederico Braz de Souza, informou que, após a consulta extraordinária efetuada ao COFIG, o devedor atualizou o pedido de *waiver*, por recomendação do Consultor Jurídico dos Credores Seniores. Segundo o representante do BNDES, até a data acordada (31.03.2014) a [REDACTED] deverá apresentar, além dos documentos já solicitados, o Relatório Final sobre a descoberta de resíduos arqueológicos e o Plano de Monitoramento Arqueológico (PMA). Por esta razão, aquele representante solicitou que a prorrogação do prazo seja estendida, também, para a apresentação desses dois documentos relatados pelo BNDES, objeto de recomendação do Consultor Jurídico dos Credores. **COFIG: Tomou conhecimento dos relatos efetuados pela Secretaria Executiva do COFIG e pelo BNDES, e aprovou o pedido apresentado pelo BNDES no sentido de prorrogar, para 31.03.2014, o prazo para o Devedor apresentar também o Relatório Final sobre a descoberta de resíduos arqueológicos e o Plano de Monitoramento Arqueológico (PMA), referentes às obras de construção da Hidrelétrica de Chaglla, no Peru.** Subitem 2.12 - **COFIG: Alteração do representante suplente do MDIC no Comitê.** O representante da CAMEX, Sr. André Alvim de Paula Rizzo, levou ao conhecimento do Comitê a Resolução CAMEX nº 98, de 25.11.2013, que nomeia a Sra. Giuliana Magalhães Rigoni Grabois como representante suplente do MDIC no COFIG, em substituição à Sra. Lúcia Helena Monteiro Souza. **COFIG: Tomou conhecimento do relato efetuado pelo representante da CAMEX sobre a nomeação da Sra. Giuliana Magalhães Rigoni Grabois como representante suplente do MDIC no COFIG.**



Concluídos os temas do **MÓDULO I**, passou-se à apreciação dos **MÓDULOS II - OPERAÇÕES - DELIBERAÇÕES**.

MÓDULO II - OPERAÇÕES - DELIBERAÇÕES

ARGENTINA

(LAI: Informações sujeitas a sigilo comercial, nos termos da legislação em vigor (Inciso I do art. 6º do Decreto nº 7.724, de 16.05.2012), com exceção do país, pleito e exportador).

03) COFIG 742

Pleito: Pedido de **cobertura** do Seguro de Crédito à Exportação
Exportador: Construtora Norberto Odebrecht S.A.
Importador: [REDACTED]
Valor: US\$ 240.000.000,00
Objeto: Exportação de bens e serviços para o projeto de ampliação da capacidade de transmissão em alta voltagem da rede elétrica da Província de Buenos Aires, Argentina (FREBA).
Apoio Oficial: **SCE/FGE:**
Taxa de prêmio: [REDACTED]
Valor do prêmio: [REDACTED]
Garantias: [REDACTED]
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pela SBCE. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ 240.000.000,00 no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 100% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]; e) prazo de financiamento: 12 anos, [REDACTED]; f) período de desembolso: [REDACTED]; g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]; h) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; i) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]; l) forma de pagamento do prêmio: conforme os desembolsos; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; n) garantias: [REDACTED]; o) antecipação de recursos: [REDACTED]

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

(LAI: Informações sujeitas a sigilo comercial, nos termos da legislação em vigor (Inciso I do art. 6º do Decreto nº 7.724, de 16.05.2012), com exceção do país, pleito e exportador).

04) COFIG 743

Pleito: Pedido de **enquadramento de exportação** de bens no PROEX/Equalização.
Exportador: Embraer S.A.
Importador: [REDACTED]
Valor: US\$ [REDACTED]
Objeto: [REDACTED] aeronaves Embraer 175.
Apoio Oficial: **PROEX/Equal:**
Spread solicitado: 1,6930% a.a.
Prazo: Até 15 anos, para pagamento em 30 parcelas semestrais, calculadas sobre o saldo devedor e contadas a partir da data de entrega de cada aeronave.
Valor dispêndio reduzido: US\$ 54.469.803,32 (sobre 85% da exportação).

Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A., com exceção do *spread* de Equalização de Taxas de Juros do PROEX, que será de 1,5550% a.a. O apoio da Equalização de Taxas de Juros do PROEX será isento dos custos do PROEX/Equalização (*breakage cost*), em caso de pagamento antecipado pelo importador do financiamento a ser concedido pelo BNDES. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED] em bens; b) parcela à vista: [REDACTED] (15% do valor da exportação); c) parcela financiada: US\$ [REDACTED] (85% do valor da exportação); d) comissão de agente: [REDACTED]; e) [REDACTED]

[REDACTED]
; h) forma de pagamento: [REDACTED]

[REDACTED]
i) taxa de juros: [REDACTED]

[REDACTED]
j) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; k) garantia: [REDACTED]; l) cronograma de entrega: US\$ [REDACTED]; m) parcela equalizável: US\$ [REDACTED] (85% do valor da exportação); n) prazo da equalização: até 15 anos, para pagamento em 30 parcelas semestrais, calculadas sobre o saldo devedor e contadas a partir da data de entrega de cada aeronave; o) *spread* da equalização: 1,5550% a.a. indicativo - a ser calculado pelo [REDACTED]

BNDES e analisado/aprovado pela STN a cada entrega de aeronave; p) dispêndio reduzido previsto com equalização: US\$ 50.029.854,79

ILHAS VIRGENS BRITÂNICAS

(LAI: Informações sujeitas a sigilo comercial, nos termos da legislação em vigor (Inciso I do art. 6º do Decreto nº 7.724, de 16.05.2012), com exceção do país, pleito e exportador).

05) COFIG 734

Pleito: Pedido de **enquadramento de exportação** de serviços no PROEX/Financiamento.

Exportador: Realize Produções e Promoções Ltda.

Importador: [REDACTED].

Valor: US\$ 50.000.000,00

Objeto: [REDACTED] de filmes de longa metragem.

Apoio Oficial: **PROEX/Financiamento:**
Parcela Financiada: 85% das exportações brasileiras
Prazo: 10 anos.

Garantia: [REDACTED]

Banco Financiador: Banco do Brasil S.A. - PROEX

Decisão do COFIG: Retirou o pleito de pauta, tendo em vista a insuficiência de recursos orçamentários do PROEX/Financiamento, e recomendou ao Banco do Brasil S.A. que rerepresente a operação em 2014.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata.

[REDACTED]
Carlos Márcio Bicalhó Cozende

[REDACTED]
Hadil Fontes da Rocha Viana

[REDACTED]
Sheilá Ribeiro Ferreira

[REDACTED]
João Guilherme R.Machado

[REDACTED]
RICARDO SCHAEFER
Presidente do COFIG